- - - - ATA N.º 05/2025 – Reunião extraordinária da Câmara Municipal de Gouveia, realizada no dia seis de março de dois mil e vinte e cinco.

- - - - Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Gouveia, edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, pelas dez horas e nove minutos, reuniu extraordinariamente a Câmara Municipal de Gouveia, com o objetivo de dar cumprimento à respetiva Ordem do Dia.

I - PERÍODO DE "ORDEM DO DIA"

1. DELIBERAÇÕES

1.1 Discussão e votação da proposta de projeto da "Reabilitação das Casas da Biqueira", aprovação do programa de procedimento, caderno de encargos e abertura de procedimento concursal, bem como nomeação do júri, do gestor de contrato e fiscalização.

- - - - Encontravam-se presentes os Excelentíssimos(as) Senhores(as) Jorge Abrantes Cardoso Ferreira (PPD/PSD), Vice-Presidente, Ana Isabel Sousa dos Santos Figueiredo (PS), Rúben Lopes Figueiredo (PS), Ana Cláudia Bonifácio Machado Martins (PPD/PSD), Ricardo Nuno Lopes Martins Garcia Monteiro (PS), José Nuno Ribeiro Saraiva Silva Santos (PPD/PSD), Vereadores, comigo Ana Rita Brazete Pinto, Técnica Superior, designada para secretariar as reuniões do órgão executivo.

- - - - Na sequência do pedido formulado pela Senhora Ana Paula Casegas Pardal Duarte Freitas (PS), o qual, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art.º 78.º da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, comunicou a sua ausência à presente reunião de Câmara, solicitando a sua substituição, ao abrigo do art.º 79.º do citado diploma legal, foi convocada para exercer as funções de Vereadora, em regime de substituição, Ana Isabel Sousa dos Santos Figueiredo (PS), cidadã da Lista do Partido Socialista à Câmara Municipal.

- - - - Na sequência do pedido formulado pela Senhora Maria da Conceição Castro Salvador (PS), o qual, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art.º 78.º da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, comunicou a sua ausência à presente reunião de Câmara, solicitando a sua substituição, ao abrigo do art.º 79.º do citado diploma legal, foi convocado para

exercer as funções de Vereador, em regime de substituição, Rúben Lopes Figueiredo (PS), cidadão da Lista do Partido Socialista à Câmara Municipal.

- - - - Na sequência do pedido formulado pelo Senhor Vereador João Daniel Mosa Caetano (PS), o qual, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art.º 78.º da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, comunicou a sua ausência à presente reunião de Câmara, solicitando a sua substituição, ao abrigo do art.º 79.º do citado diploma legal, foi convocado para exercer as funções de Vereador, em regime de substituição, Ricardo Nuno Lopes Garcia Monteiro (PS), cidadão da Lista do Partido Socialista à Câmara Municipal.

- - - - JUSTIFICAÇÃO DE FALTAS: - Delibera a Câmara, por unanimidade, considerar justificada a falta dada pelo Senhor Presidente Luís Manuel Tadeu Marques (PPD/PSD) que, por motivo de consulta médica, não pode comparecer a esta reunião.

Delibera a Câmara, por unanimidade, considerar justificada a falta dada pela Senhora Vereadora Ana Paula Casegas Pardal Duarte Freitas (PS) que, por motivos de saúde, não pode estar presente na reunião.

Delibera a Câmara, por unanimidade, considerar justificada a falta dada pela Senhora Vereadora Maria da Conceição Castro Salvador (PS) que, por motivos pessoais, não pode estar presente na reunião.

Delibera a Câmara, por unanimidade, considerar justificada a falta dada pelo Senhor Vereador João Daniel Mosa Caetano (PS) que, por motivos profissionais, não pode estar presente na reunião.

- - - - Verificando-se que a Câmara estava reunida em número legal suficiente para deliberar, pelo Senhor Vice-Presidente foi declarada aberta a reunião.

I - PERÍODO DE "ORDEM DO DIA"

1. DELIBERAÇÕES

- - - - 1.1) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE PROJETO DA "REABILITAÇÃO DAS CASAS DA BIQUEIRA", APROVAÇÃO DO PROGRAMA DE PROCEDIMENTO, CADERNO DE ENCARGOS E ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL, BEM COMO NOMEAÇÃO DO JÚRI, DO GESTOR DE CONTRATO E FISCALIZAÇÃO:

- - - - Usou da palavra o Senhor Vice-Presidente para referir que a necessidade de se convocar esta reunião extraordinária, foi porque realmente os prazos são cada vez mais curtos. Esta obra é no âmbito do PRR e como tal, urge que comece a ser desenvolvida, porque tem de terminar em meados de 2026. A partir do momento em que se têm as coisas aprovadas pelo IHRU rapidamente tem de se lançar a empreitada para que a obra comece o mais rápido possível. Mencionou, que o que está na proposta é a aprovação do programa de procedimento e o caderno de encargos elaborados de acordo com o previsto no art.º 43.º do Código da Contratação Pública, a adoção do concurso público, tendo em consideração o valor da empreitada de acordo com artigo 130.º e seguintes do Código da Contratação Pública e determinar também que o gestor deste contrato seja o Sr. Eng.º António Manuel Monteiro Mendes e a Fiscalização a cargo do Eng.º Nuno Fernando Fonseca China Henriques.

- - - - Usou da palavra a Senhora Vereadora Ana Figueiredo, para questionar se o protocolo inicial foi concluído com sucesso. Souberam que a universidade na altura fez e cumpriu com todas as obrigações, pelo que, questionou se esse processo inicial apresentado na altura tem muitas diferenças deste segundo, nomeadamente, nos custos. Questionou ainda, se os custos não vão desvirtualizar o projeto e pretendendo também saber as diferenças entre um projeto e o outro.

- - - - Tomou da palavra o Senhor Vereador Ricardo Monteiro para mencionar que gostariam de saber se atendendo aos custos da mão-de-obra e ao preço do metro quadrado indicado pelo IHRU, aos custos dos materiais e a carência sentida no setor da construção, nomeadamente com o facto de as grandes obras estarem situadas em Lisboa e Porto, se o Município acredita que vai aparecer algum proponente que vai executar esta obra, que lhes parece estar suborçamentada.

Questionou ainda, se em termos de calendário não será demasiado curto para esta obra, ou seja, pois sabem que têm a questão do PRR relativamente aos prazos, pelo que gostariam de saber se os Senhores Vereadores acreditam que neste é possível haver quem execute a obra, se será possível fazer a obra dentro deste prazo e, se isso não acontecer, qual será a estratégia estudada para dar seguimento a este projeto.

- - - - Interveio o Senhor Vereador Rúben Figueiredo, para mencionar que por outro lado verificaram que o valor do investimento poderia ser de 1.835.625,00€, segundo dados do projeto, pelo que questionam porque é que optaram por vender os imóveis ao IHRU em vez de optarem pela cedência do direito de superfície por 50 ou mais anos, tal como aconteceu com outros municípios, diminuindo assim cerca de 135.000,00€ que poderiam acrescer ao valor base do concurso e provavelmente torna-lo mais apetecível para eventuais interessados.

- - - - Usou da palavra o Senhor Vice-Presidente, referindo que relativamente ao cumprimento de todas as obrigações por parte da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Coimbra e se existem muitas diferenças entre os projetos, acontece, que quando o projeto foi inicialmente feito pela Faculdade de Arquitetura da Universidade de Coimbra, o objetivo era totalmente diferente, era no âmbito do SENZEB. Um projeto desenhado para que aquelas casas fossem energeticamente autossuficientes e, por isso, todos os materiais que estavam no projeto e tudo o que era o projeto era feito nesse sentido. A partir do momento em que este projeto transitou e se incluiu no âmbito do IHRU teve de ser alterado, à própria Faculdade de Arquitetura da Universidade de Coimbra foi-lhe solicitado que alterassem o projeto, adaptando-o àquilo que é a nova realidade, que é incluir este projeto no âmbito deste reabilitar para arrendamento acessível. E foi o que fizeram, adaptaram o projeto para esta nova intenção, para esta candidatura no âmbito do IHRU e conseguiu-se assim ter os custos de construção à medida daquilo que eram os custos preconizados pelo IHRU. Porque os custos de construção que estavam no projeto inicial da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Coimbra, eram superiores àqueles que o IHRU tinha como bitola para este projeto.

- - - - Tomou da palavra a Senhora Vereadora Ana Figueiredo para questionar se isso não vai influenciar a construção e se não vai ficar uma construção diferente.

- - - - O Senhor Vice-Presidente respondeu que vai ficar uma construção diferente, mas é preciso ver-se que a construção inicial era uma construção com outros objetivos. Era um projeto piloto, com construção para ser uma casa autossuficiente em termos de

consumo energético. Agora o objetivo não é esse, o objetivo agora é construir uma casa para arrendamento acessível, logo os custos de construção não podem ser os mesmos. O objetivo inicial deixou de estar tão presente a partir do momento em que temos a necessidade de construir uma casa mais acessível.

- - - - Devidamente autorizado pelo senhor Vice-presidente, usou da palavra o Senhor Chefe de Divisão de Planeamento, Desenvolvimento Municipal e Obras Públicas, Eng.º António Mendes, para mencionar que a diferença entre projetos não ficou apenas focada nos materiais, mas sim, mais nas soluções. Referiu, que não haveria qualquer problema em aceitar o projeto inicial como "candidatavel" ao programa do IHRU, pois este encerra qualidade excedente relativamente ao exigido por aquele programa; de facto, trata-se de um projeto que responde aos tais requisitos SENZEB, que classificam edifício com consumos de energia real "near zero", ou seja, são edifícios quase autossuficientes em que as soluções técnicas que envolvem a utilização de painéis solares, os equipamentos específicos, onde se contam as bombas de calor, entre outros, e o equilíbrio geral decorrente da redução extrema de desperdícios e perdas, chegam ao ponto de aproveitar a água residual dos banhos para utilizar depois para funções de limpeza, etc., permitem reduzir drasticamente consumos energéticos e outros recursos. Dispõem de todo um conjunto de princípios técnicos e procedimentos de utilização que contribuem para otimização, de que será exemplo o facto das janelas não deverem ser abertura e fecho usual e frequente, para minimizar perdas ganhos de temperatura que prejudiquem o equilíbrio, ou seja, o arejamento é feito automaticamente em que é renovado o ar nas quantidades necessárias para não arrefecer ou não aquecer por excesso o edifício, mantendo, no entanto, a sua qualidade habitacional. São princípios tecnológicos utilizados em edifícios modernos, que, hoje em dia noutros países europeus, já são regulamentados com cumprimento de legislação específica obrigatória, embora em que Portugal ainda esteja a sua implementação bastante atrasada. Portanto, pode concluir-se que não existe qualquer problema de verificação de requisitos técnicos em submeter neste projeto ao programa habitacional do IHRU, não fora o facto da sua estimativa de custo

ultrapassar os custos unitários de referência do programa, reportados ao preço unitário por m2 de habitação. Neste contexto, foi necessário ajustar o projeto através da sua reformulação adaptativa efetuada pela equipa projetista, visando a redução de custos através de novas escolhas de materiais e soluções que incluem a inevitável necessidade de prescindir, exatamente, de alguns objetivos, tecnologias de ponta e mobiliário, uma série de artigos e adaptações que limitam o cumprimento dos princípios mais extremos, tendentes à poupança de energia e de recuperação de sinergias naturais. Referiu, que foi alterada a solução de proteção de uma das coberturas planas, reduzindo, regulamentarmente, a sua capacidade de correção, em que foi reduzida a sua capacidade, foi anulada a proposta de uma fachada verde que tinha, de facto, funções mais decorativas e estéticas, ou seja, foi efetuado um conjunto de alteração que permitiu chegar ao preço unitário enquadrável nos requisitos do programa do IHRUV. Mencionou, que a compartimentação financeira não será alterável, que se mantem o número de fogos, o que decorreu da revisão e adaptação transversal do projeto para que a alteração do mapa de quantidades de trabalho e a consequente estimativa de custo garantisse o enquadramento nos preços de referência; o projeto foi, de novo, apresentado ao IHRU que, dentro de condições pontuais, formalizou a sua aceitação. Reforçou que, como já referido, nunca foi colocada nenhuma questão de recusa técnica quanto à aceitação do projeto inicial, sendo que foi sempre clarificado o argumento da impossibilidade de estabelecer exceções ao regulamento, mesmo que se entendam devidamente justificadas num âmbito técnico de inovação e de defesa de um projeto piloto de diferenciação de topo, como se classificam os edifícios “nZEB”. Referiu, que dentro deste princípio, foi o projeto validado pelo IHRU, sendo um dos primeiros nesta condição. Informou, ainda, que a necessidade de se fazer uma reunião extraordinária para este objeto prende-se com o curto prazo disponível para execução de obras, considerando-se já minimizado a um ano, pois como será investimento do PRR terá o projeto que estar concluído em meados do próximo ano. Neste sentido, urge resolver a formalização do concurso público em prazo adequadamente curto, na tentativa de conseguir um adjudicatário

que dê resposta à execução, em tempo útil. A janela de oportunidade não se prolongará para além do prazo do PRR, sendo problemáticas alternativas, pois até o IHRU não tem resposta para este tipo de cenário. Todas as entidades envolvidas estão a trabalhar no limite do risco do incumprimento, face à possibilidade de imprevistos, o que poderá ocorrer até com uma reclamação no processo de concurso, sendo que há que precaver, para pelo menos, 12 meses para a obra de reconstrução.

- - - - Interveio o Senhor Vice-presidente para justificar que teve de ser a Faculdade de Arquitetura da Universidade de Coimbra a fazer esta a revisão do projeto, porque o projeto inicial era deles e tinham por isso a base.

- - - - Usou da palavra o Senhor Chefe de Divisão, Eng. António Mendes para mencionar que, efetivamente, a base corresponde ao projeto concluído e a sua alteração cruza-se com o princípio da salvaguarda dos direitos de autor.

Relativamente à questão levantada sobre o valor da obra não ser muito apetecível e se realmente se se acredita que vai haver candidatos para executarem a obra, referiu, que o orçamento deste projeto foi feito com rigor extremo e não apenas por comparação com preços de referência média de outros concursos/obras, que tinham sido executados, ou seja, como são projetos com especificidades próprias, com materiais e tecnologias muito diferenciadas, são feitas consultas ao mercado para cada tipologia de trabalho. Portanto, quando se pretendem bombas de calor, pedem-se duas ou três propostas a entidades que as fornecem e aplicam especificamente no sentido de se definir o respetivo preço unitário. Assim, o preço a que se chegou foi trabalhado e provocou abordagem contínua, porque à medida que ia atualizando a estimativa ia-se verificando o consequente impacto no valor total. Foi um orçamento trabalhado com preços atuais, mas que respeita a consulta atualizada do mercado. Portanto, à partida, a haver alguma dificuldade em conseguir construtores, o desinteresse poderá não ser pelo preço direto da intervenção, sendo certo que existem outras condições que implicam custos indiretos que não controlamos; podem ligar-se à interioridade, à difícil acessibilidade, a motivos de dificuldade operacional, à dimensão da exigência de recursos humanos especializados e, até, à oferta

generalizada e abundante de trabalho, neste período intensivo. Mas, o fator principal nunca será o preço direto, mas prioritariamente pelo excesso de trabalho e concentração de obras que estão a aparecer exatamente pelas mesmas razões, pois a execução do PRR está muito atrasada e neste momento existe um claro déficit de capacidade executante. Mencionou, que o preço, apesar de apelativo, não será a única variável, não bastando aumentar o preço, mesmo que desenfreadamente, para no imediato aparecerem interessados. O aumento do preço sem justificação, apenas para tentar captar interessados não será uma boa solução, nem é, tão pouco, uma solução legal, porque existe sempre a obrigação legal de fundamentação do preço base.

Relativamente à estratégia, caso não apareça nenhum executante, o valor não pode ser aumentado, porque o contrato com o IHRU não o permite. Para que se perceba, quando se tentou junto do IHRU a aceitação do projeto inicial sem alterações técnicas nem de preço, assumindo o Município o diferencial que resultasse para além da aplicação dos preços de referência do programa, foi tal solução negada com a argumentação que a comparticipação não poderia ser utilizada para outros objetivos que não os sociais (construções a custos controlados), podendo correr-se o risco de o estado estar, por esta via, poder financiar habitação potencialmente de luxo. E, portanto, subir o preço além do quantitativo de referência que, alegadamente, garante os requisitos de qualidade impostos pelo IHRU determinaria a anulação do contrato. Mencionou, que a comparticipação é enviada por tranches, ou seja, vão efetuando adiantamentos à medida que se vai apresentando justificada despesa. Numa outra clausula é identificada como fixa e inalterável a comparticipação, ou seja, eventuais trabalhos complementares ou qualquer “escorregão imprevisto” que ocorra, e sabemos que tal acontece nas obras públicas, tem de ser muito bem justificado e, será integralmente da responsabilidade financeira do Município. Percebe-se, portanto, o claro rigor de procedimentos imposto, no sentido de evitar a adulteração dos princípios do programa, o que determina a exigência da consulta e escrutínio do IHRU em todo o processo.

- - - - - Tomou da palavra o Senhor Vereador Rúben Figueiredo para questionar se na Câmara, os serviços têm plano B caso não se concretize, tal como disse e bem, porque como é obvio está todo um país a concentrar tudo num curtíssimo espaço de tempo. E até que ponto essa venda ao IHRU, em vez da cedência, poderá interferir no futuro, como é que o território vai ficar com aquele património de alguma forma parado.

- - - - Usou da palavra o Senhor Chefe de Divisão, Eng.º António Mendes para responder que neste momento o risco já não é da Câmara, é, sim, da Câmara pelo interesse que tem em que o conjunto edificado seja reconstruído e depois utilizado, mas os edifícios estão já vendidos ao IHRU. A Câmara está-se a substituir-se ao IHRU enquanto dono de obra, apenas para efeitos de execução, pois recebeu-se o pagamento pela venda dos edifícios. Ou seja, numa situação normal em que os prazos não estivessem apertados e a Câmara se mantivesse proprietária, o IHRU promovia o concurso, fazia a obra e geria a sua utilização por um período de 80 anos. Assim, a solução passou pela venda estando a Câmara em regime de substituição, de acordo com as condições do contrato ou do protocolo, assumir as funções de dono de obra para efeito restrito da execução da obra. Não tem sequer a competência para tomar a decisão de aumentar o preço base assumindo a Câmara, porque não são o dono de obra titular, a titularidade é do IHRU e tem de se respeitar as condições que o IHRU coloca. Caso o concurso venha a ficar deserto, a primeira questão que se pode colocar é, provavelmente, já não existir hiato de tempo necessário para se refazer o concurso; para além da questão já indicada da dificuldade/impossibilidade de subir o preço base, uma vez que tal cenário adulteraria os princípios e condições contratuais, por incumprimento dos limites dos preços de referência. As condições foram claras e são irrevogáveis por estarem alicerçadas no regulamento aplicável. Portanto, o plano B passa pelo IHRU dar uma solução, que terá de ser a execução fora do PRR, não lhe parece existir outra hipótese. Ainda não se sabe bem o que vai acontecer, se vai haver situações excecionais para as obras que estão em curso ou se o prazo é alargado na totalidade, o que é certo é que como todo o processo depende de orientações e

imposições europeias não será assunto simples, pois tais decisões não dependem do Estado Português.

Concluiu, que se o concurso ficar deserto tem de ser questionado, para além do resto, se ainda existe tempo nos limites do risco, para executar obra. Se o tempo de obra com o presente processo já se estima apenas em 12 meses, outro procedimento seria inviável, pois o tempo de obra nunca ultrapassaria, estimadamente, os 9 meses, tempo manifestamente insuficiente. Portanto, o plano B, a existir, não é da Câmara terá que ser o próprio IHRU a defini-lo.

- - - - Interveio o Senhor Vice-Presidente para referir que há uma grande expetativa, porque neste momento já não é só Portugal a fazer pressão para que seja alargado o prazo de execução do PRR. Há vários países a trabalharem nesse sentido e a lutarem por isso e, portanto, a expetativa é de que realmente vá haver um alargamento do prazo de execução do PRR.

- - - - Tomou da palavra o Senhor Vereador Rúben Figueiredo, para questionar qual seria a vantagem de vender ao IHRU, em vez de se fazer uma cedência.

- - - - Usou da palavra o Senhor Chefe de Divisão António Mendes para referir que foi uma decisão da Câmara, sendo que a diferença reside na receita direta do Município, embora esta verba seja deduzida ao valor total da comparticipação para efeitos de obra; ou seja, com esta solução retirou-se de, alguma forma, capacidade para execução do projeto, porque os cerca de 100 mil euros que o Município recebeu pelos edifícios, e que entraram nos cofres da Câmara, ao serem deduzidos ao valor do investimento, assumido à partida pela aplicação dos preços de referência, tiveram que ser compensados com redução de qualidade na construção, por força do "esmagamento" da disponibilidade financeira para a mesma área construtiva. Conclua-se que, caso tivesse sido feita a concessão (sem venda), por um prazo de 80 anos o IHRU seria também responsável pela manutenção, pela gestão enquanto a concessão existisse; o IHRU tinha as mesmas obrigações que assim lhe incumbem, embora os edifícios não voltem, nesta solução, para propriedade do Município findando o referido prazo.

- - - - Interveio a Senhora Vereadora Ana Figueiredo, para mencionar que esperando que o projeto corra bem, que vá para a frente e dentro dos prazos ou que o PRR seja bem prolongado no tempo, votam favoravelmente a proposta.

- - - - 1.1.1) APROVAÇÃO DO PROJETO, PROGRAMA DE PROCEDIMENTO E CADERNO DE ENCARGOS: - Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à aprovação do **Projeto, Programa de Procedimento** e **Caderno de Encargos**, elaborados de acordo com o previsto no art.º 43.º do Código da Contratação Pública, para a realização da empreitada **"REABILITAÇÃO DAS CASAS DA BIQUEIRA",** cujos documentos que, por serem extensos, se dão por integralmente reproduzidos, ficando arquivados no correspondente processo no Sector de Contratação Pública.

- - - - 1.1.2) AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO RESPETIVO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:- Delibera a Câmara, unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **autorizar a abertura do respetivo procedimento administrativo para o lançamento da empreitada "REABILITAÇÃO DAS CASAS DA BIQUEIRA",** através de **Concurso Público**, tendo em consideração o valor base, nos termos da alínea a) do artigo 19.º do CCP, conforme artigo 130.º e seguintes do Código da Contratação Pública.

Preço Base: €1.783.067,35 (IVA incluído)

- - - - 1.1.3) NOMEAÇÃO DO RESPETIVO JÚRI:- Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para efeitos da abertura de procedimento por CONCURSO PÚBLICO, conforme artigos 130.º e seguintes do CCP, para a realização da empreitada **"REABILITAÇÃO DAS CASAS DA BIQUEIRA",** proceder à **nomeação do Júri do Procedimento**, aos quais ficam atribuídas todas as competências legais:

Designados	Função	
	Presidente	Vogal

		Efetivo	Suplente
Engº António Manuel Monteiro Mendes	x		
Urb. Vítor António Rodrigues Matos do Souto		X	
Arq. João Maria de Almeida Lima Falcão e Cunha		X	
Rui Manuel Paulo da Costa			x
Engº Nuno Fernando Fonseca China Henriques			x
Engº Nuno Fernando Fonseca China Henriques	FISCAL DE OBRA		

Mais se deliberou, para cumprimento do n.º 1 do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, que o Gestor do presente contrato seja o Sr. Eng.º António Manuel Monteiro Mendes e a Fiscalização a cargo do Eng.º Nuno Fernando Fonseca China Henriques.

Informação de cabimento e compromisso:

Numero de cabimento: 47208

- - - - Não havendo mais assuntos a tratar, pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara foi declarada encerrada a reunião, pelas dez horas e trinta e três minutos, da qual para constar se lavrou a presente ata, nos termos do n.º 1, do Art.º 57.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a qual será submetida à aprovação do Órgão Executivo, nos termos do n.º 2, do mesmo artigo, sendo assinada, após aprovação, pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, pelos Senhores Vereadores e por quem a lavrou.

A Técnica Superior

A Câmara Municipal